



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2023.

Comunicação nº 328/2023 - TJD/RJ

Despacho

Processo 278/2023: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 3ª Comissão Disciplinar Regional
que absolveu:

-Josimar Carvalho Ferreira (Auxiliar Técnico do América FC) quanto às imputações dos Art. 243-F § 1º; 254-A § 3º (2 vezes); 254-A § 3º n/f do art. 157, II; 258 na forma do Art. 184 do CBJD.

-Elcir Tavares da Silva (Massagista do Artsul FC) quanto à imputação do Art. 258 do CBJD.

-Reynaldo Ribas Vieira (Vice Presidente do América FC) quanto às imputações dos Art. 243-F; 258-B e 258 na forma do Art. 184 do CBJD.

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor **Dr. Alexandre Abby**.
3. Abra-se vista para a defesa do América FC para apresentar contrarrazões no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria no prazo de 03 (três) dias em face da decisão da 3ª Comissão Disciplinar Regional.
4. Decorrido o prazo com ou sem a manifestação do recorrido, encaminhem-se os autos ao D. Relator.
5. Após, inclua-se em pauta para julgamento.
6. Publique-se e Cumpra-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Renata Mansur Fernandes Bacelar
Presidente TJD/RJ